



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTNIA - TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei n° 516 de 21 de março de 2017

## SUMÁRIO

DECRETO N.º 256/2024 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 ..... 2





## DECRETO N.º 256/2024 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

### “NOMEIA A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA/TO”

O Prefeito Municipal de Tocantínia - TO, no uso de suas atribuições legais, sobretudo a Lei Orgânica e Regimento Interno do Município de Tocantínia - TO, e;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 02/2016, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como em cumprimento a Lei 10.609 de 20.12.2002, que estabeleceu regras para a transição de governo no âmbito da Administração Federal, bem como nos termos da Lei 12.527/2011, que estabeleceu o acesso a informação.

#### DECRETA:

Art. 1º - Ficam NOMEADOS os servidores abaixo nominados para comporem a equipe de transição do Município de Tocantínia/TO, quais sejam:

**a)- Roger de Mello Ottano - Advogado;**

**b)- Diego Henrique Pires Costa Castro - Contador;**

**c)- Sâmua Nikaelen Eliane Rosa - Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social;**

**d)- Nubem Carlos Nunes Parente - Assessor de Regularização Fundiária**

**e)- Ronaldo Pereira Torres - Secretário de Planejamento**

**f)- Keiliane Borges Lima - Chefe de Gabinete**

**g)- Enaldo Rodrigues da Costa - Secretário de Administração e Finanças**

**h)- Erlandson Gonçalves Martins - Chefe de Controle Interno**

**i)- Raul Rodrigues do Nascimento - Secretário de Meio Ambiente e Saneamento**

**j)- André Ribeiro de Gouveia - Gestor do Fundo Municipal de Educação**

**k)- Maria Zenite Cardoso de Moura - Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

**l)- Lucimar Soares Brandão - Gerente Municipal de Convênios**

**m)- Elcineia Oliveira - Engenheira**

**n)- Silvio Inácio Moreira - Assessor de Educação**

Art. 2º - A equipe supra nomeada ficará responsável pela a realização de todos os atos de transição de governo no Município de Tocantínia/TO, ficando, desde já autorizado o acesso de todas as informações e documentos previstos na Instrução normativa nº 02/2016 do TCE/TO.

Art. 3º - A equipe nomeada deverá, estabelecer o cronograma dos trabalhos de transição a fim de otimizarem o procedimento, sem que haja prejuízo a prestação dos serviços públicos a comunidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tocantínia -  
TO, aos 14 de novembro de 2024.

**JOÃO ALBERTO COELHO MACHADO**  
**Prefeito Municipal**

---

